



**LEI Nº 2.204/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**"DEFINE COMO EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANA A ÁREA QUE ESPECIFICA."**

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art.1º** - Fica incluída como expansão urbana a área matriculada sob o nº 20.401, com 12.6522 ha, localizada no Município de Campina Verde, no local denominado Fazenda Rezende S&A e Sítio São José, no Distrito de Honorópolis, dentre das seguintes medidas e confrontações:

*"Começa no vértice 13A, cravado nas divisas entre AES Tietê Energia S.A. e Dagoberto Martins, segue confrontando com esse último, com o seguinte azimute e distância: 273°32'42" - 603,91m, até o vértice 07A, daí vira a esquerda com o azimute e distância de 341°08'40" - 177,80 m até encontrar o vértice 07B, vira a direita e passa a confrontar com as terras de Anilton Rezende de Oliveira com 98°34'30" - 398,26m, até o vértice 09B, daí vira a direita e começa a confrontar com José Antonio Sampaio, com os azimutes e distâncias: 179°14'20" - 220,12m, até o marco 09, com 179°14'20" - 48,85m, até o marco 09A, daí vira a direita e passa a confrontar com as terras de Dagoberto Martins (reserva florestal legal de recomposição – remanescente da matrícula 16.136) até o marco 16A, com os azimutes e distâncias de 278°35'42" - 213,24m e daí segue com o mesmo azimute e confrontação por 1,00m, até o vértice 24A, daí vira a direita e passa a confrontar com o remanescente das terras de Vicente Leal de Freitas, com os azimutes e distâncias de 3°17'33" - 38,35m, até o vértice 24, 278°35'42" -*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



*123,480m, até o vértice 25, 341°08'39" - 11,22m, até o vértice 26, 273°32'42" - 599,200m até o vértice 27, situado na curva de desapropriação da CESP, cota 384,00m, Hidrelétrica de água vermelha, pela margem esquerda do ribeirão Bonito, atualmente AES Tietê S.A., daí segue a montante da referida, curva de desapropriação da CESP cota 384,00m, por uma distância de 64,00m, ao vértice 13A, do ponto de partida.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na e sua publicação.

Campina Verde/MG, 13 de fevereiro de 2020.

**Fradique Gurita da Silva**  
**Prefeito Municipal**